



1 **29ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**
2 **Informações - CMRI**

3
4 **Data:** 17 de fevereiro de 2022.

5 **Horário:** 14h00.

6 **Local:** Videoconferência.

7 Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às
8 quatorze horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de Informações -
9 CMRI, sob a Coordenação do Secretário de Estado de Controle e
10 Transparência. Foi verificada a presença dos seguintes membros titulares:
11 Edmar Moreira Camata (Secretário de Controle e Transparência), Jasson
12 Hibner Amaral (Procurador Geral do Estado) e Álvaro Rogério Duboc Fajardo
13 (Secretário de Estado de Governo).

14 Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno da
15 CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos
16 Legislativos, para substituir o Secretário-chefe da Casa Civil, Sr. Davi Diniz de
17 Carvalho; o Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach, Assessor Especial Nível IV,
18 para substituir a Titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social,
19 Flávia Regina D. Teixeira Mignoni.

20 Também participaram da reunião, na condição de convidados: o Sr.
21 Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, Subsecretário de Estado de Governo para
22 Assuntos Administrativos; a Sra. Carla Fernanda de Paula Silva, Subsecretária
23 de Estado do Governo de Interlocução Institucional e Ricardo Monteiro Oliveira,
24 Assessor Especial da Subsecretaria de Estado da Transparência.



25 Verificado o quórum mínimo para a abertura da reunião, deu-se início à
26 votação dos processos distribuídos entre a 28ª e 29ª reuniões ordinárias.

27 **PROCESSO 2021-BFK9J (e-Docs)** – Trata-se de Recurso sobre o
28 pedido de acesso à informação nº 2021120269, interposto em desfavor da
29 SESA, em que o requerente solicita informações referentes à liberação de
30 BIPAP para pacientes da Rede Estadual de Saúde (posição do requerente na
31 fila de espera do BIPAP; se existe preferências e/ou prioridades para se ter
32 acesso ao serviço; cópia do termo de empréstimo aos cidadãos que tiveram
33 acesso ao serviço entre setembro e dezembro de 2021; etc., bem como quais
34 seriam os critérios de acesso ao serviço).

35 O Sr. Álvaro Rogério Duboc Fajardo, titular da SEG, apresentou seu voto,
36 com os fundamentos que embasaram a sua decisão. Em face do exposto,
37 **VOTOU pelo provimento ao recurso**, indicando que a SESA deveria conceder
38 a cópia dos termos de empréstimo dos equipamentos assinados no período de
39 setembro a dezembro de 2021, porém tarjando todas as informações pessoais
40 dos pacientes e de forma que os mesmos não possam ser identificados,
41 conforme previsto na legislação própria. Também foi indicado que a SESA
42 deveria responder ao requerente de forma clara quais são os critérios de
43 atendimento ao paciente dentro do programa “Oxigênio e Asma”, conforme
44 informações prestadas ao relator na diligência realizada na SESA.

45 Os demais membros decidiram **pela aprovação nos exatos termos do**
46 **voto proferido pelo relator.**

47 **PROCESSO 2022-0C5V8 (e-Docs)** – Trata-se de Recurso sobre o pedido
48 de acesso à informação nº 2021120190, interposto em desfavor do DER, em



49 que o requerente solicita cópia das supostas diligências realizadas e
50 aguardadas na reclamação 2021101412.

51 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi designado para substituir
52 o titular da Secretaria da Casa Civil, solicitou prorrogação de prazo para
53 apresentar o voto na próxima reunião da Comissão, o que foi aprovado pela
54 unanimidade dos membros presentes.

55 **PROCESSO 2022-MV4CZ (e-Docs)** – Trata-se de Recurso sobre o
56 pedido de acesso à informação nº 2021121091, interposto em desfavor da
57 SESA, em que o requerente solicita cópia das seguintes notas fiscais: 5250
58 (28/09/2021), 5186 (27/08/2021), 5134 (28/07/2021), 5309 e 5357, que foram
59 emitidas pela empresa White Martins e que são relativas à prestação de
60 serviços de locação de equipamentos na SESA. O requerente alega que apesar
61 de possuir o CNPJ da empresa, não encontrou as referidas notas fiscais na
62 respectiva página da SEFAZ. Em resposta, a SESA devolveu a demanda para
63 a Ouvidoria-Geral do Estado por entenderem que a manifestação deveria ser
64 respondida pela SEFAZ. A SEFAZ, por sua vez, respondeu que a Receita
65 Estadual não presta o serviço de encaminhar ou disponibilizar documentos
66 fiscais aos contribuintes, inclusive quando estão relacionados como atores no
67 documento fiscal.

68 O Sr. Edmar Moreira Camata, titular da SECONT, apresentou seu voto,
69 **opinando pela admissibilidade do Recurso**, tendo em vista tratar-se de um
70 pedido de acesso à informação com base na LAI. Acrescenta o Relator que
71 apesar de o pedido ser genérico, foi necessário que a equipe da SUBTRAN, a
72 partir dos números das notas fiscais fornecidas, pesquisasse a informação
73 solicitada no Portal da Transparência e identificasse o número do processo de
74 contratação e o órgão que pagou cada uma delas, restando constatado que as



75 notas foram emitidas contra a Superintendência de Vitória, parâmetro essencial
76 para que se pudesse buscar e fornecer as informações solicitadas pelo
77 Requerente. A SECONT, por sua ordem, orientou à SESA como procedeu na
78 identificação das notas fiscais para que sejam adotados os mesmos
79 procedimentos em futuras demandas de pedidos de informação, ou que solicite
80 ao demandante as informações complementares. O Relator finaliza informando
81 que a SESA já obteve acesso às referidas notas fiscais e orientou que as
82 mesmas deverão ser encaminhadas por aquela Secretaria ao Requerente.

83 Diante do exposto, o Relator vota **pelo conhecimento do Recurso e**
84 **deferimento do pedido**, nos termos e fundamentos demonstrados no voto.

85 Os demais membros decidiram **pela aprovação nos exatos termos do**
86 **voto proferido pelo relator**.

87 **PROCESSO 2022-R7037 (e-Docs)** – Trata-se de Recurso sobre o pedido
88 de acesso à informação nº 2021121453, interposto em desfavor da SEAMA, em
89 que o requerente solicita cópia do áudio da 1ª Reunião da CT de Grandes
90 Projetos realizada no dia 13/12/2021.

91 O Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach, que foi designado para substituir a
92 Titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social, apresentou o
93 voto da relatora, informando que apesar do atraso em conceder a informação
94 solicitada, procedimento que não encontra amparo na LAI, o pedido foi atendido
95 dias atrás. Ele conclui lembrando que a LAI determina que as informações
96 deverão ser franqueadas de forma objetiva e ágil, nos termos do art. 5º.

97 Diante do exposto, o Relator vota **pelo conhecimento do Recurso e**
98 **rejeição do pedido**, uma vez que **restou prejudicada a análise do objeto**,
99 **devendo a demanda ser arquivada**.



100 Os demais membros decidiram **pela aprovação nos exatos termos do**
101 **voto proferido pelo relator.**

102 **PROCESSO 2022-8B272 (e-Docs)** – Trata-se de Recurso sobre o pedido
103 de acesso à informação nº 2022011590, interposto em desfavor da CESAN, em
104 que o requerente solicita os seguintes documentos abaixo, haja vista que a
105 CESAN é o órgão patrocinador e responsável por controlar e fiscalizador a
106 entidade privada de previdência FAECES: Relatório de avaliação atuarial dos
107 planos de previdências BD e Benefício II à partir do ano de 2014; Relatórios de
108 fiscalização, ofícios, pareceres ou notificações emitidos pela PREVIC junto à
109 FAECES após o ano de 2015; Demonstrativos Atuariais do Plano BD e
110 Benefício II referentes ao encerramento do exercício à partir do ano de 2014
111 enviados à PREVIC; Planos em sua íntegra de equalização de débitos do Plano
112 BD e Benefício II efetuado pela FAECES ou pela patrocinadora CESAN à partir
113 de 2014; Termo de Ajuste de Conduta enviado à PREVIC, caso haja, em data
114 à partir de 2015. Na resposta que negou o pedido de informação solicitado, foi
115 orientado ao Requerente que o pedido deveria ser direcionado à FAECES.

116 O Sr. Álvaro Rogério Duboc Fajardo, titular da SEG, votou opinando pelo
117 **conhecimento e desprovimento do Recurso interposto**, nos termos e
118 fundamentos demonstrados no voto, uma vez que restou demonstrado que os
119 documentos solicitados são de propriedade da FAECES.

120 Os demais membros decidiram **pela aprovação nos exatos termos do**
121 **voto proferido pelo relator.**

122 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os seguintes
123 processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da Resolução 001 de 2017
124 do CMRI:



125 **PROCESSO 2022-1M3H8 (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de acesso
126 à informação nº 2021121155, interposto à CMRI em 02/02/2022, em desfavor
127 da PCES, distribuído à PGE.

128 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a presença
129 de todos e declarou encerrada a sessão às quinze horas, do que, para constar,
130 eu, FABIANO DA ROCHA LOUZADA, Secretário-Executivo, lavrei a presente
131 ata que, depois de conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor Coordenador
132 e pelos demais presentes.

Edmar Moreira Camata

Membro Titular da Secretaria de Controle
e Transparência
Coordenador CMRI

Jasson Hibner Amaral

Membro Titular da Procuradoria Geral do
Estado

Álvaro Rogério Duboc Fajardo

Membro Titular da Secretaria de Estado
de Governo

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira

Suplente da Secretaria da Casa Civil

Eduardo Luiz Santos Lehubach

Suplente da Superintendência de
Comunicação Social

133

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMAR MOREIRA CAMATA
PRESIDENTE (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE
INFORMAÇÕES)
SECONT - SECONT - GOVES
assinado em 21/02/2022 15:56:09 -03:00

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 19/02/2022 21:51:41 -03:00

ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIO DE ESTADO
SEG - SEG - GOVES
assinado em 21/02/2022 13:32:02 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
GERENTE FG-GE
GEALE - SCV - GOVES
assinado em 19/02/2022 11:52:43 -03:00

EDUARDO LUIZ SANTOS LEHUBACH
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 21/02/2022 11:38:34 -03:00

FABIANO DA ROCHA LOUZADA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 18/02/2022 17:52:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2022 15:56:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M17C3G>